



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

RETIFICAÇÃO Nº 02/2011 DO EDITAL Nº 05/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA vem por meio deste incluir o Conteúdo Programático abaixo descrito para os cargos de PEB II – Professor Surdo de Língua Brasileira de Sinais – Libras, PEB II – Professor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, PEB II – Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras e PEB II – Professor de Educação Especial, referentes ao Concurso Público - Edital Nº 05/2011.

3. CONHECIMENTO GERAL E ESPECÍFICO:

<p>PEB II – Professor Surdo de Língua Brasileira de Sinais – Libras</p> <p>PEB II – Professor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras</p> <p>PEB II – Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras</p>	<p><u>Lei nº 10.098/94</u> - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências</p> <p><u>Lei nº 10.436/02</u> - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências</p> <p><u>Decreto nº 5.626/05</u> - Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</p> <p>Referência Bibliográfica:</p> <p>SALLES, Heloísa Maria Lima et. Al. Cultura Surda e Cidadania Brasileira. In.: Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC/SEESP, 2004. vol. 1</p> <p>SKLIAR, Carlos (org.). Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In.: _____. A Surdez: um olhar sobre as diferenças. 2ª ed., Porto Alegre: Mediação, 2001.</p> <p>STROBEL, Karin Lilian; FERNANDES, Sueli. Aspectos lingüísticos da Libras: Língua Brasileira de Sinais. Curitiba: SEED/SUED/DEE, 1998. Disponível em: www.feneismg.org.br/doc/aspectoslinguisticosdalibras.</p> <p>WILCOX, Sherman; WILCOX, Phyllis Perrin. Mais que um gesto. In.: Aprender a ver: o ensino da língua de sinais americana como segunda língua. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2005. Disponível em: www.editora-arara-azul.com.br/pdef/livro2.pdf.</p>
<p>PEB II – Professor de Educação Especial</p>	<p>Constituição Federal de 1988 - Educação Especial</p> <p>Lei nº 9394/96 – LDBN - Educação Especial ART. 58, 59 e 60</p> <p>Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência</p> <p>Lei Nº 8.859/94 - Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.</p> <p><u>Decreto nº 3.956/01</u> – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência</p> <p>Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Normal 0 21 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Declaração de Salamanca, Convenção da Guatemala.</p> <p>Referência Bibliográfica:</p> <p>GOMES, Marcio (org.). Construindo as trilhas para a inclusão. Petrópolis: Vozes, 2009.</p> <p>GIL, Marta. Educação Inclusiva: o que o professor tem a ver com isso? São Paulo, 2005. Disponível em: www.saci.org.br</p> <p>MANTOAN, Maria teresa Egler. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.</p>